



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº. 4.626, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para concessão de espaço público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder espaço público com área de 234,00 metros quadrados, sito a rua Albatroz Real, Conjunto Flamingos, Quadra 09 – Lote Institucional, a fim de promover a implantação/instalação de uma INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

Art. 2º. A referida concessão de uso que se trata no artigo 1º, será realizada através de processo licitatório, com encargos à Instituição, por prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que cumpridas as formalidades legais, nos termos da Lei Municipal nº 4.422/2015 e Lei Geral de Licitações nº 8.666/93.

Art. 3º. As cláusulas e condições para a concessão do uso do imóvel ficará adstrita ao estipulado em Termo de Referência, a ser elaborado com a empresa vencedora do processo licitatório.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de dezembro de 2017.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração

